



Resposta Diligência PL 468/2025

De Christiane Vega <christiane.vega@fcdl-sc.org.br>

Data Seg, 2026-02-23 15:24

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>; Comissão de Constituição e Justiça <ccj@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (195 KB)

Of.017 - Resposta Diligência - PL 468-2025 Dep. Ana.pdf;

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as), a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL/SC vem por meio deste, responder **Ofício GPS/DL/500/2025**, com pedido de diligência sobre o PL 468/2025, de autoria do Exmo. Deputado Marcius, que veda a realização de ligações relativas à cobrança sem a prévia identificação da compatibilidade entre o titular da linha telefônica e o titular da dívida, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Segue em anexo, Ofício FCDL/SC Nº 17/2026.

Por gentileza, confirmam o recebimento ?

Atenciosamente,



Christiane Montañó Vega de Oliveira

Assessora Parlamentar

 (48) 3251-5337

 christiane.vega@fcdl-sc.org.br

 www.fcdl-sc.org.br



Este é um e-mail, incluindo anexos, oriundo da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina, e seu conteúdo pode conter informação confidencial e/ou privilegiada exclusivamente a seu(s) destinatário(s), não podendo ser copiado ou repassado, no todo ou em parte, a terceiros. Se esta mensagem foi-lhe enviada por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente, apague esta mensagem e todos os anexos do seu sistema.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.